



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/18622

4ª retificação

Termo de Referência nº 015/2025/CIAPS-AB/GBSAUE/SES

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde/MT

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: 2450 Centro Integrado de Assistência Psicossocial
Adauto Botelho (CIAPS-AB)

Estudo Técnico Preliminar nº 015/2025/CIAPS-AB/GBSAUE/SES

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Contratação de empresa especializada para a operacionalização do serviço de Núcleo Interno de Regulação (NIR) para o gerenciamento de leitos em tempo real e regulação do fluxo de pacientes com profissionais médicos reguladores a fim de realizar o monitoramento do paciente desde a sua chegada a unidade, acompanhando sua movimentação interna e externa, até a alta hospitalar ou transferência do cuidado para atender o Hospital Adauto Botelho/SES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Tais atividades possuem caráter integrado, contínuo e interdependente, sendo essenciais para a adequada regulação dos fluxos assistenciais no ambiente hospitalar. Dessa forma, fundamenta-se a adoção do critério de julgamento por lote único, com base no art. 32, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que o critério de julgamento poderá ser por lote quando a divisão do objeto comprometer a execução contratual.

Página 1



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16,
CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

ITEM	SIAG NOVO	DESCRÍÇÃO	QTD PROFIS. POR PLANTÃO	UNID. MEDIDA	QTD
1	0001275	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. SERVIÇO MÉDICO PARA NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	Plantão	365 (ANO)
2	0001277	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. SERVIÇO MÉDICO PARA NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	Plantão	365 (ANO)
3	0001279	RESPONSÁVEL TÉCNICO E COORDENAÇÃO MÉDICA PARA O NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO.	1	Mensal	12 (MÊS)
4	0001274	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. ENFERMEIRO PARA NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	Plantão	365 (ANO)
5	0001276	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. ENFERMEIRO PARA NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	Plantão	365 (ANO)
6	0001278	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. PRESENCIAL PARA O NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO. 08H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	1	Mensal	12 (MÊS)

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO

Item 01: Plantões Presenciais Diurnos 12h, das 07:00h às 19:00h, todos os dias semana, para acompanhar a avaliação dos pacientes e identificar com as equipes assistenciais aqueles, que tem potencial para transferência a outros setores da Unidade Hospitalar e/ou outros Hospitais; Identificar as pendências (avaliações médicas, exames, marcação de cirurgias) e

Página 2



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA

SESDIC2025\37400



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

providenciar junto à equipe assistencial a sua resolução; Identificar pacientes com critérios de alta hospitalar e discutir o caso com a equipe assistente; Verificar se paciente da área vermelha que continua com o quadro de gravidade e/ou de instabilidade hemodinâmica deve ser mantido nesses setores ou encaminhado para a UTI, conforme protocolo preestabelecido; Pacientes estáveis e dentro dos critérios de transferência devem ser selecionado e encaminhados para os leitos do próprio hospital, hospital de retaguarda pactuado, mediante instrumentos regulatórios, ou para alta hospitalar; Deverá intermediar a equipe assistencial na busca e disponibilização de leitos de internação para os pacientes que se encontram de alta da UTI; Selecionar pacientes candidatos à transferência para o Hospital Pactuado para Retaguarda; Regular os leitos disponíveis no próprio hospital de acordo com as especialidades; Apoiar a reavaliação dos casos de reinternação dos pacientes que retornaram no Hospital de Retaguarda ou da Internação Domiciliar identificando os motivos que levaram a reospitalização dos usuários, a fim de retroalimentar as equipes em relação ao seguimento ou mesmo para a revisão dos protocolos; Realizar a interface entre as especialidades médicas e os setores da unidade hospitalar, a fim de promover as interconsultas de modo mais eficiente e ágil; Contribuir com o desenvolvimento do NIR; Participar e todas as reuniões que envolvam a equipe do NIR Entrar em contato e/ou atender a Central de Regulação e NIR de outras Unidades Hospitalares sempre que for necessário e; Atualizar os dados dos pacientes nos boletins de regulação. O Profissional deve ser médico com diploma reconhecido pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

ITEM 02: Plantões Presenciais Noturnos 12h, das 19h00 às 07h00, todos os dias semana, para acompanhar a avaliação dos pacientes e identificar com as equipes assistenciais aqueles, que tem potencial para transferência a outros setores da Unidade Hospitalar e/ou outros Hospitais; Identificar as pendências (avaliações médicas, exames, marcação de cirurgias) e providenciar junto à equipe assistencial a sua resolução; Identificar pacientes com critérios de alta hospitalar e discutir o caso com a equipe assistente; Verificar se paciente da área vermelha que continua com o quadro de gravidade e/ou de instabilidade hemodinâmica deve ser mantido nesses setores ou encaminhado para a UTI, conforme protocolo preestabelecido; Pacientes estáveis e dentro dos critérios de transferência devem ser selecionado e encaminhados para os leitos do próprio hospital, hospital de retaguarda pactuado, mediante instrumentos regulatórios, ou para alta hospitalar; Deverá intermediar

Página 3



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

a equipe assistencial na busca e disponibilização de leitos de internação para os pacientes que se encontram de alta da UTI; Selecionar pacientes candidatos à transferência para o Hospital Pactuado para Retaguarda; Regular os leitos disponíveis no próprio hospital de acordo com as especialidades; Apoiar a reavaliação dos casos de reinternação dos pacientes que retornaram no Hospital de Retaguarda ou da Internação Domiciliar identificando os motivos que levaram a reospitalização dos usuários, a fim de retroalimentar as equipes em relação ao seguimento ou mesmo para a revisão dos protocolos; Realizar a interface entre as especialidades médicas e os setores da unidade hospitalar, a fim de promover as interconsultas de modo mais eficiente e ágil; Contribuir com o desenvolvimento do NIR; Participar e todas as reuniões que envolvam a equipe do NIR Entrar em contato e/ou atender a Central de Regulação e NIR de outras Unidades Hospitalares sempre que for necessário e; Atualizar os dados dos pacientes nos boletins de regulação. O Profissional deve ser médico com diploma reconhecido pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

ITEM 03: Responsável Técnico e Coordenação Médica de Médico Regulador do Núcleo Interno de Regulação, com carga horária semanal de 20 horas, podendo fazer 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira (07h às 11h ou das 13h às 17h, destinada ao acompanhamento da avaliação dos pacientes e à identificação, junto às equipes assistenciais, daqueles que possuem potencial para transferência a outros setores da unidade hospitalar e/ou para outros hospitais. Compete ainda ao profissional identificar pendências relacionadas a avaliações médicas, exames e marcação de cirurgias, providenciando junto à equipe assistencial as ações necessárias para sua resolução; identificar pacientes com critérios de alta hospitalar e discutir o caso com a equipe assistente; verificar, nos casos de pacientes em área vermelha, a necessidade de manutenção nesses setores ou encaminhamento à UTI, conforme protocolo preestabelecido; selecionar e encaminhar pacientes estáveis para os leitos do próprio hospital, para hospital de retaguarda pactuado mediante instrumentos regulatórios ou para alta hospitalar. O profissional deverá intermediar a equipe assistencial na busca e disponibilização de leitos de internação para pacientes de alta da UTI, selecionar pacientes candidatos à transferência para o hospital pactuado de retaguarda, regular os leitos disponíveis conforme especialidades, apoiar a reavaliação dos casos de reinternação no hospital de retaguarda ou internação domiciliar, identificando os motivos da rehospitalização, a fim de subsidiar o aprimoramento dos

Página 4



SIGA



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>

SESDIC2025137400



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

protocolos assistenciais. Também deverá realizar a interface entre as especialidades médicas e os setores da unidade, promovendo interconsultas de modo eficiente e ágil; contribuir para o desenvolvimento do Núcleo Interno de Regulação; participar das reuniões da equipe do NIR; manter contato com a Central de Regulação e NIR de outras unidades hospitalares sempre que necessário; garantir a atualização dos dados dos pacientes nos boletins de regulação; e coordenar a equipe médica plantonista, assegurando o cumprimento dos protocolos e normas institucionais. Ressalta-se que o Núcleo Interno de Regulação funciona de forma ininterrupta, inclusive aos fins de semana e feriados, devendo a contratada assegurar a continuidade do serviço, com escalas e substituições previamente aprovadas pela Direção Técnica, de modo a garantir o funcionamento permanente do setor. O profissional deverá possuir diploma de médico reconhecido pelo MEC, estar regularmente registrado no CRM-MT e atuar conforme a legislação vigente.

ITEM 04: Plantões Presenciais Diurnos 12h, das 07:00h às 19:00h, todos os dias semana, para cumprir e fazer cumprir o Modelo de Gestão aprovado pela Diretoria Geral, garantindo a execução com eficácia de Regimentos, Normas e Rotinas e Protocolos do NIR, ter controle total sobre os leitos do hospital, Adequar os leitos disponíveis por especialidade e gênero (feminino/masculino), Gerenciar diariamente, in loco, via kanban a ocupação e movimentação de leitos, monitorando as vagas disponíveis, reservadas, ocupadas ou bloqueadas na instituição e suas destinações, Produzir e alimentar diariamente o round multidisciplinar, Acompanhar diariamente o censo hospitalar e ajustar a disposição dos pacientes na grade de leitos, de forma a promover um uso mais eficiente dos leitos ofertados, Apoiar a equipe assistencial dos diversos setores na avaliação dos pacientes nas observações, a qual deverá ocorrer diariamente e verificar os dados do monitoramento do Kanban, para verificar a viabilidade de serem transferidos para enfermarias, leitos de retaguarda, UTI e/ou mesmo de alta para casa ou Serviço de Atenção Domiciliar, Auxiliar a equipe do NIR na definição, avaliação e priorização dos pacientes na ocupação dos leitos disponíveis internamente e externamente, conforme contato com a regulação, e nos casos que não houver regulação com a unidade que possua leitos disponíveis, Acompanhar junto a equipe assistencial a situação física do leito, através da ronda operacional nas Unidades de Internação da instituição, Garantir o encaminhamento do censo de leito da instituição para Central de Regulação, Acompanhar a avaliação dos pacientes do Pronto Atendimento que continua com quadro de gravidade e/ou de instabilidade Hemodinâmica e garantir que o

5
Páginas



SIGA



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>

SESDIC2025137400



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

cuidado deve ser mantido nesses setores ou encaminhado para a UTI, conforme protocolo preestabelecido, Realizar busca ativa de leitos disponíveis no sistema informatizado ou em visita aos setores da unidade hospitalar, Garantir as informações referente a ocupação, vagas e bloqueio de leitos da instituição ajustadas e equivalentes em todos os meios de controles, a saber: ocupação física da unidade, censo hospitalar, censo informatizado via sistema, e Central de Regulação, Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde, Comunicar ao posto de enfermagem com antecedência em casos de bloqueio, desbloqueio de leitos, admissão, alta hospitalar, transferência ou remoção para realização de exames dos pacientes internados, Realizar busca ativa de absenteísmo, de consultas, retorno de consultas, realização exames e procedimentos, Participar da gestão da lista de espera cirúrgica, Analisar as solicitações de internação recebidas pela Central de Regulação, Enviar respostas de solicitação de vagas ao NIR da unidade solicitante em consonância com médico regulador, Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes, Realizar visitas à beira leito avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis transferências em conjunto com a equipe médica assistencial, Realizar o censo físico diário no horário estabelecido pela Coordenação no NIR, e notificar mediante relatório mensal os entraves pertinentes ao processo de transferência e atuação do NIR, Manter atualizada a planilha dos indicadores, conforme levantamento realizado pelo Kanban, a fim de proporcionar dados para a tomada de decisão da Alta Liderança, Orientar a realização de remanejamentos internos quando necessário, tanto nos casos de isolamento quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas, Participar da redistribuição de leitos institucionais no caso de mutirões, campanhas, superlotação e calamidade pública de acordo com orientações de superiores, Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no hospital, Solicitar para equipe assistencial a atualização dos dados de movimentação dos pacientes na instituição, Manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores de processo e de resultados (produção e desempenho), Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR, Contribuir com o planejamento das ofertas de vagas para o Coordenador do NIR e Central de Regulação, Contribuir no desenvolvimento de processos e projetos do Serviço de Monitoramento, Controle e Avaliação, Comunicar a Diretoria Geral e Técnica problemas que venham a dificultar o processo de internação e alta, Contribuir com o desenvolvimento do NIR, Cumprir e fazer

Página 6





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

cumprir o Regimento Interno do NIR, Conhecer e utilizar os Sistemas Informatizado Hospitalar. O Enfermeiro regulador ficará responsável pela gestão de leitos, sendo que contará com auxílio do Coordenador e do médico regulador e suporte dos médicos plantonistas da Unidade de internação.

ITEM 05: Plantões Presenciais Noturnos 12h, das 19:00h às 07:00h, todos os dias semana, para cumprir e fazer cumprir o Modelo de Gestão aprovado pela Diretoria Geral, garantindo a execução com eficácia de Regimentos, Normas e Rotinas e Protocolos do NIR, ter controle total sobre os leitos do hospital, Adequar os leitos disponíveis por especialidade e gênero (feminino/masculino), Gerenciar diariamente, in loco, a ocupação e movimentação de leitos, monitorando as vagas disponíveis, reservadas, ocupadas ou bloqueadas na instituição e suas destinações. Produzir e alimentar diariamente o round multidisciplinar, Acompanhar diariamente o censo hospitalar e ajustar a disposição dos pacientes na grade de leitos, de forma a promover um uso mais eficiente dos leitos ofertados, Apoiar a equipe assistencial dos diversos setores na avaliação dos pacientes nas observações, a qual deverá ocorrer diariamente e verificar os dados do monitoramento do Kanban, para verificar a viabilidade de serem transferidos para enfermarias, leitos de retaguarda, UTI e/ou mesmo de alta para casa ou Serviço de Atenção Domiciliar, Auxiliar a equipe do NIR na definição, avaliação e priorização dos pacientes na ocupação dos leitos disponíveis internamente e externamente, conforme contato com a regulação, e nos casos que não houver regulação com a unidade que possua leitos disponíveis, Acompanhar junto a equipe assistencial a situação física do leito, através da ronda operacional nas Unidades de Internação da instituição, Garantir o encaminhamento do censo de leito da instituição para Central de Regulação, Acompanhar a avaliação dos pacientes do pronto atendimento que continua com quadro de gravidade e/ou de instabilidade Hemodinâmica e garantir que o cuidado deve ser mantido nesses setores ou encaminhado para a UTI, conforme protocolo preestabelecido, Realizar busca ativa de leitos disponíveis no sistema informatizado ou em visita aos setores da unidade hospitalar, Garantir as informações referente a ocupação, vagas e bloqueio de leitos da instituição ajustadas e equivalentes em todos os meios de controles, a saber: ocupação física da unidade, censo hospitalar, censo informatizado via sistema, e Central de Regulação, Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde, Comunicar ao posto de enfermagem com antecedência em casos de bloqueio, desbloqueio de leitos, admissão, alta hospitalar, transferência ou remoção para realização de exames dos pacientes

Página 7





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

internados, Realizar busca ativa de absenteísmo, de consultas, retorno de consultas, realização exames e procedimentos, Participar da gestão da lista de espera cirúrgica, Analisar as solicitações de internação recebidas pela Central de Regulação, Enviar respostas de solicitação de vagas ao NIR da unidade solicitante em consonância com médico regulador, Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes, Realizar visitas à beira leito avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis transferências em conjunto com a equipe médica assistencial, Realizar o censo físico diário no horário estabelecido pela Coordenação no NIR, e notificar mediante relatório mensal os entraves pertinentes ao processo de transferência e atuação do NIR, Manter atualizada a planilha dos indicadores, conforme levantamento realizado pelo Kanban, a fim de proporcionar dados para a tomada de decisão da Alta Liderança, Orientar a realização de remanejamentos internos quando necessário, tanto nos casos de isolamento quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas, Participar da redistribuição de leitos institucionais no caso de mutirões, campanhas, superlotação e calamidade pública de acordo com orientações de superiores, Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no hospital, Solicitar para equipe assistencial a atualização dos dados de movimentação dos pacientes na instituição, Manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores de processo e de resultados (produção e desempenho), Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR, Contribuir com o planejamento das ofertas de vagas para o Coordenador do NIR e Central de Regulação, Contribuir no desenvolvimento de processos e projetos do Serviço de Monitoramento, Controle e Avaliação, Comunicar a Diretoria Geral e Técnica problemas que venham a dificultar o processo de internação e alta, Contribuir com o desenvolvimento do NIR, Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR, Conhecer e utilizar os Sistemas Informatizado Hospitalar. O Enfermeiro regulador ficará responsável pela gestão de leitos, sendo que contará com auxílio do Coordenador e do médico regulador e suporte dos médicos plantonistas da Unidade de internação.

ITEM 06: Assistente Administrativo Profissional com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, todos os dias da semana, em horário administrativo (07h às 11h e 13h às 17h). Compete ao assistente administrativo controlar e acompanhar os processos de regulação interna hospitalar, prestar suporte à equipe multiprofissional e aos médicos reguladores, elaborar relatórios gerenciais e indicadores, bem como atender aos setores internos e

Página
80



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

externos, prestando esclarecimentos quanto às rotinas e fluxos do processo regulatório. Também é responsável por organizar e manter atualizados os registros e documentos administrativos relacionados à regulação e às demandas de pacientes, além de auxiliar na consolidação de informações e no preenchimento de sistemas institucionais. A execução dos serviços será comprovada mediante relatório mensal das atividades realizadas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e validado pela direção técnica, sendo o controle de frequência efetuado por meio de registro eletrônico de ponto. Unidade de medida: mês.

Quantidade: 12.

- 1.3 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4 Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.5 O quantitativo a ser contratado foi dimensionado conforme as definições da Política Estadual de Implantação do Núcleo Interno de Regulamentação – NIR em que para a execução dos serviços é necessário o perfil de médico, enfermeiro e auxiliar administrativo no quadro profissional.
- 1.6 Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, uma vez que a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos é prática amplamente adotada nas unidades hospitalares em todo o país. Ressalta-se que, embora o Hospital seja especializado na área psiquiátrica, a execução dos serviços ora contratados não exige, necessariamente, que os profissionais médicos possuam título de especialista em Psiquiatria, bastando que estejam regularmente habilitados para o exercício da medicina, cabendo à contratada alocar profissionais com perfil compatível às necessidades assistenciais da unidade.

- 1.7 A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- Despesa de Custeio
 Capacitação
 Consultoria/Auditória/Assessoria/Serviços de TI

2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Página 9



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

2.1 O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que o setor do NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO deve funcionar de forma ininterrupta sendo parte essencial do serviço das do Hospital Adauto Botelho, sendo essa a opção mais vantajosa de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar nº 015/2025/CIAPS-AB/GBSAUE/SES.**

2.2 O prazo de vigência desta contratação é de 01 ano, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que se trata de serviço continuo e essencial para o funcionamento das unidades solicitantes.

2.5 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 24 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para que haja a manutenção dos serviços prestados no Hospital Adauto Botelho e que o continue os atendimentos conforme a Lei Federal n. 10.216, de 06 de abril de 2001, que redireciona o modelo assistencial em saúde mental e dispõe sobre a proteção

Página 10





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

dos direitos das pessoas portadoras de transtorno mental, eixo estruturante da reforma psiquiátrica no Brasil.

3.2 Estando de acordo com a Portaria n. 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS, e as estratégias de desinstitucionalização, no âmbito do SUS.

3.3 Portaria n. 251/GM, de 31 de janeiro de 2002, estabelece diretriz e normas para a assistência hospitalar em clínica geral, reclassificam os hospitais psiquiátricos, define e estrutura a porta de entrada para as internações psiquiátricas na rede do SUS e dá outras providências.

3.4 Portaria n. 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, considerando as Diretrizes do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária aprovadas na 372ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), em 26 de abril de 2011.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1 A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada para realizar a gestão do núcleo interno de regulação, gestão de leitos e regulação interna do Hospital Adauto Botelho, fornecendo médicos reguladores, sendo 01 médico plantonista presencial 12h/diurno; 01 médico plantonista presencial 12h/noturno; 01 médico coordenador/RT diurno; 01 enfermeiro plantonista presencial 12h/diurno; 01 enfermeiro plantonista presencial 12h/noturno e 01 assistente administrativo presencial 08h/dia.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.

Página 11



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA

SESDIC2025/37400



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

5.2 A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1 Economia de energia;

6.1.2 Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.3 Economia de água; e

6.1.4 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1 Otimização do consumo de papel e energia elétrica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de execução

7.1.1 Os serviços objeto desta contratação possuem caráter contínuo e ininterrupto, devendo ser assegurada cobertura integral do Núcleo Interno de Regulação (NIR), inclusive aos finais de semana e feriados, mediante revezamento de plantões e escalas, de forma a garantir a prestação ininterrupta dos serviços de regulação.

7.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 dez dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.3 Os serviços serão prestados conforme a carga horária específica de cada função, observando-se os seguintes horários:

Página 12





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

- a) **Plantonistas (médicos e enfermeiros):** jornada de 12 horas, no período das 07h00 às 19h00;
- b) **Administrativos:** horário comercial, das 08h00 às 18h00;
- c) **Médico regulador:** 4 (quatro) horas diárias, em horário a ser definido conjuntamente pela contratante e o contratado.
- d) O **intervalo intrajornada** para repouso e alimentação será concedido nos termos da legislação trabalhista vigente, conforme escala prévia de descanso estabelecida pelo setor responsável.

7.4 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.5 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuêncio do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.6 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7 Local de execução.

7.8 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Hospital Adauto Botelho Rua Adauto Botelho, s/nº, Coophema,
Cuiabá/MT, CEP 78.085-200 (65) 3661-4350, 3669, 1793, 1793
e-mail: dgciaps@ses.mt.gov.br

7.9 Forma de execução.

Página 13





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

7.10 A execução contratual será de forma indireta, sob regime de preço unitário, aplicado por plantão ou dia trabalhado, conforme o caso, devidamente comprovado por relatório de frequência dos profissionais alocados.

7.11 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe especializada de médicos reguladores, em regime de plantão presencial, responsável pela operacionalização contínua do Núcleo Interno de Regulação (NIR), compreendendo o gerenciamento de leitos em tempo real, a regulação do fluxo de pacientes, bem como o monitoramento clínico e administrativo do paciente desde sua chegada até a alta hospitalar ou transferência.

7.12 Destaca-se que, devido à natureza interdependente e integrada dos serviços que constituem o objeto desta licitação, a contratação será efetuada por lote único, visando garantir a execução plena, coordenada e harmoniosa das atividades, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia, transparência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Tendo em vista que se trata da contratação de mão de obra, não há correlação para o fornecimento de materiais no objeto do contrato.

8.2 A responsabilidade pela disponibilização de materiais e equipamentos eventualmente necessários à execução do serviço, tais como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais de escritório e outros insumos, deverá constar expressamente no contrato, a fim de evitar futuras controvérsias, em conformidade com o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Com a finalidade de garantir a adequada identificação dos profissionais, bem como a padronização visual e segurança no ambiente de trabalho, a CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores vinculados à execução dos serviços objeto deste contrato crachá de identificação funcional e jaleco padronizado, de uso obrigatório e em local visível, conforme determina o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 13.460/2017, o art. 16 da Lei nº 6.839/1980 e demais normas que tratam do dever de identificação do profissional no exercício de suas funções.

9. VISTORIA

Página 14





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

9.1 É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, pela natureza do serviço e local de execução tendo em vista que o serviço que se almeja contratar será realizado nas dependências do Hospital Adauto Botelho, conforme endereço do item 7.9.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7 GESTOR DO CONTRATO - Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades

Página 15





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.8 FISCAL DO CONTRATO - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

Página 16





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

11.13 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo Coordenador da Unidade seguido pelo Fiscal do Contrato.

12.1.2 Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

12.1.3 Após a apuração do quantitativo, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até (04) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

Página 17





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

12.1.5 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até (02) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.6 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.7 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até (02) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3 Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

Página 18





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2 A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência

13.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

13.3.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Página 19





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Página 20





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

13.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

Página 21





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

13.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

13.5.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Página 22





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

Passivo Circulante

13.5.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de (10) % do valor total estimado da contratação.

13.5.6 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se tratam de serviços contínuos essenciais ao funcionamento das unidades do CIAPS Adauto Botelho.

13.5.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6 Habilidade técnica:

13.6.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, cuja atuação envolve responsabilidade técnica direta e atendimento a pacientes internados. Justifica-se a exigência de qualificação técnica mínima com base no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a execução do objeto abrange atividades médicas e de enfermagem de natureza essencial, com risco clínico e necessidade de resposta imediata às demandas assistenciais. Dessa forma, é imprescindível que a contratada possua comprovação de experiência prévia em serviços de complexidade equivalente, de modo a assegurar a continuidade, a segurança assistencial e a efetividade das ações desempenhadas no âmbito do Núcleo Interno de Regulação.

13.6.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Página 23



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

13.6.3 Registro ou inscrição da empresa junto aos órgãos de controle.

13.6.4 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1 Os atestados deverão comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, demonstrando experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de natureza equivalente, conforme o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Atendimento ambulatorial presencial em clínica geral.
- b) Realização de plantões presenciais em clínica geral.

13.6.4.3 Será admitido o somatório de atestados referentes a períodos distintos, desde que, em conjunto, comprovem a experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços pertinentes, não sendo necessária a comprovação de continuidade ininterrupta. A exigência deste período mínimo de experiência fundamenta-se na necessidade de garantir a contratação de empresa com conhecimento técnico e capacidade comprovada para assegurar a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais.

13.6.4.4 Deverá conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.5 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

Página 24





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

13.6.4.6 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.7 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.8 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.5.4.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.7 A título de comprovação técnica-operacional, bem como de regularidade profissional e aptidão da empresa para início da execução do contrato, deverão ser apresentados, no ato da assinatura, os seguintes documentos:

13.6.7.1 Certidão de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no CRM da sede da empresa;

Página 25



SESDIC2025137400



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

13.6.7.2 Certidão de Regularidade no CRM-MT dos profissionais que atuarão no contrato;

13.6.7.3 Certidão Negativa de Infração Ética (CRM-MT) dos médicos designados;

13.6.7.4 Protocolos de inscrição no CRM-MT (aceitos por até 30 dias do início da execução);

13.6.7.5 Documentos dos profissionais médicos:

13.6.7.5.1 RG e CPF

13.6.7.5 .2 CRM ativo

13.6.7.5.3 RQE na especialidade (quando couber)

13.6.7.5 .4 Currículo (para análise da qualificação técnica)

13.6.7.6 Documentos do responsável técnico:

13.6.7.6.1 RG, CPF e Diploma

13.6.7.6.2 Registro no Conselho Profissional

13.6.7.6.3 Currículo

13.6.7.7 Declaração da capacidade de apresentar o Alvará Sanitário (e entrega posterior ao fiscal);

13.6.7.8 Carteira de vacinação dos profissionais;

13.6.7.9 Planilha analítica de custos (detalhando salários, encargos, tributos e despesas);

13.6.7.10 Escala de serviço dos profissionais com comprovação de formação e cadastro no CNES;

13.6.7.11 Comprovação de cadastro da empresa e dos profissionais no CNES, com observância de carga horária compatível com as normas do Ministério da Saúde.

13.7 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.8 A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados nos itens anteriores impedem a assinatura do contrato.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL

14.1 Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

Página 26





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

14.2 Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4 A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.7 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento

Página 27





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1 Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e a natureza estratégica do objeto contratado, qual seja, a operacionalização do Núcleo Interno de Regulação (NIR) para gerenciamento de leitos e regulação do fluxo de pacientes com atuação de profissionais médicos reguladores.

16.2 Considera-se que a participação de cooperativas é incompatível com as exigências contratuais, uma vez que, por sua natureza jurídica, tais entidades, via de regra, não asseguram os requisitos de subordinação hierárquica, continuidade operacional, padronização de condutas, responsabilidade solidária e controle técnico necessário à adequada execução dos serviços. Ademais, trata-se de atividade que exige estrutura técnica própria, supervisão médica constante, observância de protocolos institucionais e manutenção do sigilo assistencial, elementos que não se coadunam com o regime cooperativista.

Página 28



SIGA



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>

SESDIC2025137400



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

17 PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2 O modo de disputa adotado será o aberto.

17.3 O certame licitatório está dividido em lote único com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.5 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preço.

18 adequação orçamentaria

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ação (PAOE): 2450 Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90

Fonte de despesa: 1.500.1002 e 1.600.0000

Elemento de Despesa: 39

Página 29





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

19 GARANTIA DO SERVIÇO

19.1 O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 O prazo da garantia foi estipulado considerando a natureza técnica e especializada do serviço, que envolve o acompanhamento contínuo e o correto funcionamento do sistema de regulação e gerenciamento de leitos hospitalares, exigindo resultados eficazes e a correção de eventuais falhas que possam surgir após a execução.

19.3 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento de tarefas, substituição de profissionais, correções de falhas, reprocessamento de informações, transporte e mão-de-obra adicional, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao contratante quaisquer ônus adicionais.

20 CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

20.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

20.1.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.1.2 Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

20.1.2.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Página 30





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

- 20.1.2.2 os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 20.1.2.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 20.1.2.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 20.1.2.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 20.1.2.6 a satisfação do público usuário;

21. PAGAMENTO

21.1 Não haverá pagamento antecipado

21.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5 O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos.

Página 31





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

21.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

21.8 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

21.9 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, em plena validade e relativa ao contratado; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social –INSS; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.10 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

21.11 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.12 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30(trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.13 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

21.14 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

21.15 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.16 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

Página 32





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

21.17 O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.18 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.19 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.20 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.21 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22 REAJUSTE

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento.

22.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

Página 33





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

23. CONTRATO

23.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

24.4 São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.4.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.4.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.,

24.4.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

Página 34





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

- 24.4.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade
- 24.4.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 24.4.6 Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.4.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.4.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada
- 24.4.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados
- 24.4.10 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.4.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.4.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.4.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até (02) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

Página 35



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

25.3 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4 Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5 Os serviços serão executados nas unidades demandes do CIAPS Adauto Botelho conforme as escalas de plantão que deverão ser encaminhadas a Direção Técnica do CIAPS Adauto Botelho com 10 dias de antecedência para conferencia a aprovação.

25.6 A substituição de profissionais deverá ser formalmente encaminhada a Direção Técnica e a com as informações e documentos do profissional substituto (Currículo, certidões negativas, cartão de vacina e CRM.)

25.7 Na ausência do profissional no posto de trabalho a contratada deverá encaminhar substituto no prazo de 01 hora com os documentos (Currículo, certidões negativas, cartão de vacina e CRM.)

25.8 A contratada deverá implantar e manter, em todas as unidades e locais de execução dos serviços, sistema eletrônico de registro de ponto biométrico ou por identificação digital, apto a impedir fraudes e manipulações, em substituição a fichas manuais, planilhas ou quaisquer outros mecanismos de controle suscetíveis de alteração.

25.9 O sistema eletrônico deverá realizar, de forma automática, o registro de:

- a) horários de entrada e saída dos colaboradores;
- b) intervalos intrajornada efetivamente usufruídos;
- c) unidade e setor de lotação, com identificação precisa do local de trabalho ao qual o colaborador está vinculado.

25.10 Os profissionais médicos deverão possuir caga horaria de trabalho disponível para cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da contratante a fim de manter a regularidade da habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde.

25.11 Deverá apresentar Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade nas dependências da contratante.

Página 36



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

25.12 Apresentar a carteira de vacinação todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade nas dependências da contratante.

25.13 Não será permitido o serviço de servidores comissionados, contratados, ou estatutários da CONTRATANTE, profissionais com parentesco com agentes públicos do órgão ou ente contratante, até o terceiro grau, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, devendo a CONTRATADA atender as disposições da lei de licitações e contratações, e ainda, outras normas legais que tratam sobre questões de contratações públicas e sobre nepotismo, no âmbito da Administração Pública.

25.14 Todos os profissionais médicos deverão ter registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso, conforme art. 4º da RESOLUÇÃO CFM nº 1634/2002.

25.15 A contratada deverá buscar manter os mesmos profissionais nos locais de trabalho, tendo em vista as especificidades do serviço o vínculo paciente clínico geral é necessário.

25.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.17 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.18 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.19 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.19.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.19.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

Página 37





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

25.19.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.20 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.21 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.23 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.24 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.25 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.25.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.25.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.25.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.25.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

Página 38



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.25.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.25.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.25.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.25.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.26 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.27 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.28 Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.29 O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

Página 39





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

25.30 No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

26.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

Página 40



SESDIC202537400



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

27.1 A contratação conta com garantia de execução, porque se trata de serviços contínuos em clínica geral nas unidades do CIAPS Adauto Botelho, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

27.2 As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1 É permitida a subcontratação do objeto considerando a natureza do serviço e que não há como subdividir o objeto.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

29.1.

RISCO	DESCRIÇÃO	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDAD E	MITIGAÇÃO/RECOMENDAÇÃO
Falta de qualificação técnica da empresa contratada	Empresa contratada não possuir equipe médica com CRM ativo e registro profissional conforme exigido.	Baixa qualidade na regulação e monitoramento dos pacientes, riscos clínicos e administrativos	Média	Exigir comprovação documental rigorosa de registro e qualificação no edital e na contratação.
Falta de integração entre equipe do NIR e setores hospitalares	Comunicação e interface ineficientes entre equipe reguladora e áreas assistenciais.	Demora na transferência e alta de pacientes, riscos clínicos e insatisfação do usuário.	Média	Prever treinamentos, reuniões periódicas e protocolos claros de comunicação.

Página 41



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

Não cumprimento da jornada contratual	Profissionais não cumprirem integralmente os plantões e horários definidos (12h diurnos, 12h noturnos, 4h coordenação, 8h assistente).	Descontinuidade dos serviços, riscos à regulação e monitoramento.	Média	Monitoramento constante, controle de ponto eletrônico, cláusulas contratuais de penalidades.
Falta de atualização e acompanhamento dos protocolos	Protocolos clínicos, normativos e sistemas não atualizados conforme legislação vigente e melhores práticas.	Riscos clínicos, baixa qualidade da regulação, responsabilidade legal para o hospital.	Baixa/Média	Estipular atualização periódica dos protocolos, capacitação contínua da equipe.
Riscos legais e regulatórios	Descumprimento de normas do MEC, CRM, legislações sanitárias e contratuais.	Multas, suspensão do serviço, responsabilização civil e administrativa.	Baixa	Fiscalização rigorosa pela contratante, cláusulas de conformidade e auditorias periódicas.

Página 42



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA

SESDIC2025/37400



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

Problemas administrativos e gerenciais	Falta de coordenação efetiva, atraso na entrega de relatórios, indicadores e comunicação com a direção hospitalar.	Tomada de decisão comprometida, gestão ineficiente dos leitos e fluxos.	Média	Exigir entrega periódica de relatórios e indicadores, reuniões de acompanhamento.
---	--	---	-------	---

30. SANÇÕES

30.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. SANÇÕES

31.1 Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

31.2 Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;

31.3 Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

31.4 Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;

31.5 Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;

31.6 Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;

31.7 Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8 Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública;

Página 43





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

31.9 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;

31.10 Lei Nº 12.842, De 10 De Julho De 2013- Dispõe sobre o exercício da Medicina;

32. PÚBLICO ALVO

32.1 Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos pacientes e usuários das unidades de saúde mental que compõem o CIAPS Adauto Botelho/SES;

32.2 A demanda foi quantificada da seguinte forma dimensionamento da demanda foi realizado com base no quantitativo de leitos habilitados nas unidades de internação e na capacidade de atendimentos das unidades ambulatoriais no período entre janeiro e junho de 2024.

33. ANEXOS

33.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) **Termo de análise, aprovação e autorização;**
- b) **Instrumento de medição de resultado (IMR);**

Cuiabá-MT, 06 de novembro 2025.

Elaborado por:

Marcelo Campos de Souza
Coordenadoria de Internação CIAPS AB/SES.

Luciana Stella Sarmento Pinheiro de Almeida
Diretora Técnica do CIAPS AB/SES

Aldair Rodrigues Wilsmann
Superintendente do CIAPS AB/SES

De acordo:

Cinthia Rocha Da Silva
Diretor(a) CIAPS Adauto Botelho/SES

Página 44



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16,
CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA

SESDIC2025/37400



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

Anexo 01.

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 015/2025/CIAPS-AB/GBSAUE/SES**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência nº 015/2025/CIAPS-AB/GBSAUE/SES AUTORIZO o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório tendo como sugestão o PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 06 de novembro de 2025.

Patrícia Dourado Neves

Secretaria Adjunta das Unidades Especializadas -SES

Assinado digitalmente

Página 45



SESDIC202537400



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

Anexo 02.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

- 1.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará permanentemente a execução do objeto contratual, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo apresentado neste Anexo, para aferição da qualidade dos serviços prestados.
- 1.2. Haverá redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) Não produzir os resultados esperados;
 - b) Deixar de executar, ou executar com qualidade inferior à mínima exigida, as atividades contratadas;
 - c) Deixar de alocar recursos humanos adequados ou em quantitativo inferior ao pactuado.
- 1.3. A aplicação do IMR não impede a utilização de outros mecanismos complementares de avaliação dos serviços prestados.
- 1.4. O gestor emitirá termo circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e demais documentos apresentados, comunicando à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura no valor proporcional ao desempenho aferido.
- 1.5. O checklist a seguir tem caráter indicativo, podendo ser ajustado conforme o planejamento da contratação e especificidade do serviço prestado.

Indicador:	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade das ações de regulação interna, com monitoramento contínuo do paciente desde a admissão até a alta, conforme especificações do Termo de Referência.

Página 46



SESDIC2025/37400



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Checklist e planilha de controle mensal dos serviços prestados.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal por meio de checklist executado pela fiscalização do contrato e consolidação dos dados em planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura Abaixo de 60%: aplicação de multa conforme previsto no Termo de Referência conforme item. 11.10
Observações	

CHECKLIST – serviços			
Empresa		Mês de referência:	
Serviços a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem			Adequação – Expectativa da Administração
ITEM	DESCRÍÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Presença de médico regulador por turno, conforme escala pactuada		

Página 47



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

2	Monitoramento do paciente desde a admissão até a alta hospitalar		
3	Registro e atualização em tempo real dos dados dos pacientes no sistema de gerenciamento de leitos		
4	Comunicação efetiva com os setores assistenciais e administrativos para garantir fluidez no fluxo		
5	Emissão de relatórios periódicos de acompanhamento da ocupação e indicadores de desempenho		
6	Participação nas reuniões de regulação e de alinhamento com a Administração		
7	Identificação e proposição de medidas corretivas para otimização do fluxo de pacientes		
8	Atendimento às diretrizes estabelecidas pela Administração em relação ao uso de leitos		
9	Utilização adequada dos sistemas eletrônicos instituídos		
10	Aderência aos protocolos clínicos institucionais		
TOTAIS			

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referência/ ano: _____

Serviços – Check List	Serviços a realizar (B)	Serviços adequados realizados (C)	% realizado (C ÷ B) ×100
Operacionalização do NIR conforme itens do checklist acima			

Página 48



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16, CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS – Adauto Botelho

Obs. 01: O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Obs. 02: A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de comprovação, repetir o CheckList em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.

Ass. e Carimbo

Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo

Designado da Contratada

Página 49



SESDIC2025/37400



Assinado com senha por ALDAIR RODRIGUES WILSMANN - SUPERINTENDENTE / SUCIAPS - 06/11/2025 às 17:07:16,
CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 07/11/2025 às 06:51:07 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31948021-1794 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31948021-1794>

SIGA